Lei nº 0362/55

AUTORIZA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fornecer hospedagem ao pessoal da "Escola de Sondadores", subordinada a Secretaria da Agricultura, que se encontra no município, em serviço de perfuração de poço artesiano.

Art. 2º Para fazer face a presente autorização, fica aberto um crédito especial de Cr$ 35.785,60 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 05 de outubro de 1955.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 40 de 09/10/1955